



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230385
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **R N G DE SOUSA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada à Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA

A empresa **R N G DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.866.584/0001-04, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, Nº. 970, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99171 9022, e-mail: hbel@hotmail.com, representada por seu, Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 379.968.942-72 e Carteira de Identidade RG: 3031991 SSP/PA, residente Rua Cosmo Damião s/n, Bairro da Alegria, Vitória do Xingu, estado do PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045812	CADEADO 20MM - Marca.: Pado	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
045813	CADEADO 25MM - Marca.: Pado	UNIDADE	5,00	21,700	108,50
045817	CADEADO 50MM - Marca.: Pado	UNIDADE	5,00	49,500	247,50
058925	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: Rama	UNIDADE	2,00	152,500	305,00
058927	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: Ramada	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
058928	PÁ AJUNTADEIRA GRANDE QUADRADA COM CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
070850	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120	UNIDADE	4,00	140,500	562,00
070853	RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO) - Marca.: Max	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
071090	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI - Marca.: Worker	PAR	20,00	63,000	1.260,00
071092	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.: Jaguar	UNIDADE	8,00	9,600	76,80
071096	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI - Marca.: M	UNIDADE	30,00	2,950	88,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071097	arca.: Worker LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: Volk	UNIDADE	40,00	18,500	740,00
071101	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M arca.: Worker	PAR	100,00	4,950	495,00
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	4,00	61,000	244,00
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
072796	FITA ZEBRADA 70mm X 200mt SEM ADESIVO - Marca.: Plas tico	UNIDADE	5,00	14,700	73,50
072797	KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA - Marca.: Vonder	UNIDADE	200,00	145,000	29.000,00
072798	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: Max	UNIDADE	4,00	24,250	97,00
072802	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: Trwin	UNIDADE	4,00	2,450	9,80
072803	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: Worker	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Terra	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: Olip	METRO	100,00	3,000	300,00
072819	Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Lonax	UNIDADE	10,00	226,000	2.260,00
073328	Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Anjo	UNIDADE	2,00	127,000	254,00
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: Roma	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
073628	Pinel de 1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
073629	Pinel de 3/4" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
073630	Pinel de 1" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
073631	Pinel de 1,1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
073632	Pinel de 2" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
073633	Pinel 2.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
073634	Pinel de 3" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
073635	Pinel de 4" - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
073638	Rolo de lâ de carneiro 23 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
073640	Bandeija grande para tinta - Marca.: worker	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
073716	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8 - Marca.: Mae stro	UNIDADE	10,00	22,400	224,00
073717	Pneu para carrinho de mão - Marca.: Max	UNIDADE	10,00	48,200	482,00
073719	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: Max	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
073731	Bota de borracha - Marca.: Cortan	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) - Marca.: worker	UNIDADE	10,00	38,500	385,00
073756	Disco de Diamantado liso - Marca.: Homme	UNIDADE	20,00	20,700	414,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: Ramada	UNIDADE	5,00	47,500	237,50
090323	Carro de Mão Pneu com Câmara. - Marca.: Maestro	UNIDADE	4,00	254,000	1.016,00
	Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20				
				VALOR GLOBAL R\$	41.800,10

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 41.800,10 (quarenta e um mil, oitocentos reais e dez centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULACÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 26 de Julho de 2023 a 25 de Julho de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Exercício 2023 Atividade 1818.185410012.2.097 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 41.800,10

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.



7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante, mediante nomeação da servidora Sr. ALEX OLIVEIRA DE LIMA, RG nº 6162298, CPF 003.366.362-96 como FISCAL TITULAR e MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA, RG 7098805, CPF 024.226.502-28 como FISCAL RESERVA, conforme



Portaria nº. 0032/2023-SEMAD, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho de 2023

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
CONTRATANTE

R N G DE SOUSA
CNPJ/MF nº 05.866.584/0001-04
RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA
CPF: 379.968.942-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____